



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA**ATA DA 028ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2022**

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e quinze minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Participou, ainda, o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima, **convocado**. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 027ª Sessão Ordinária, realizada em 05 de abril de 2022. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600562-44.2020.6.10.0107 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Serrano do Maranhão – 107ª Zona Eleitoral de Bacuri

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposto abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Partido dos Trabalhadores – Diretório Municipal de Serrano do Maranhão

Advogados: Drs. Andrea Telles de Araújo – OAB/MA 14.723, Pedro Igor Nascimento da Silva – OAB/MA 13.489

1º Recorrido: Valdine de Castro Cunha

Advogados: Drs. Patrícia Fernanda Marinho Cunha – OAB/MA 18.796, Lincon Lima Sampaio – OAB/MA 14.303, Francisco Tobias de Castro Neto – OAB/MA 10.015, Eduardo Aires Castro – OAB/MA 5.378, Evandro Soares da Silva Júnior – OAB/MA 11.515

2º Recorrido: Roseni Santos Monteiro

Advogados: Drs. Bruno Leonardo Moraes Diaz – OAB/MA 20.497, Thiago Roberto Moraes Diaz – OAB/MA 7.614, Emmelyne Katarine Rocha Guimarães – OAB/MA 18.230

3º Recorrido: Cláudio Luiz Lima Cunha

Advogados: Drs. Bruno Leonardo Moraes Diaz – OAB/MA 20.497, Hugo Maciel Silva – OAB/MA 16.865, Brenno Silva Gomes Pereira – OAB/MA 20.036, Samuel Jorge Arruda de Melo – OAB/MA 18.212

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Pedido de vista compartilhada do Juiz Cristiano Simas de Sousa e da Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, após o voto-vista do Juiz José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que inaugurou a divergência, negando provimento ao recurso; e da Juíza Ângela Maria Moraes Salazar e Juiz Ronaldo Desterro, que acompanharam o voto da relatora, proferido na sessão de 29 de março, em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando

provimento ao recurso para julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral e cassar os mandatos de Valdine de Castro Cunha e Roseni Santos Monteiro, respectivamente prefeita e vice-prefeita de Serrano do Maranhão, pela prática de ato de abuso de poder econômico e corrupção eleitoral nas eleições de 2020, bem como declarar a inelegibilidade de Valdine de Castro Cunha e de Cláudio Luiz Lima Cunha, pelo período de oito anos, a partir do pleito de 2020; deixando de aplicar tal sanção a Roseni Santos Monteiro; e determinar realização de novas eleições no município, bem como encaminhar cópia dos autos à Polícia Federal para investigação de possível crime de corrupção eleitoral. O Juiz André Bogéa Pereira Santos aguarda o voto-vista para se manifestar. Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, a Corte indeferiu pedido de sustentação oral e de adiamento do julgamento, bem como não reconheceu a incompatibilidade do advogado do recorrente de peticionar nos autos.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600684-58.2020.6.10.0042 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Mata Roma – 42ª Zona Eleitoral de Chapadinha

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder político e captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

Recorrente: Coligação “Mata Roma Feliz”

Advogados: Drs. Raul César da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962, Pedro Carvalho Chagas – OAB/MA 14.393, Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808, Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884, Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

1^{os} Recorridos: Antônio Diniz Araujo, Besaeliel Freitas Albuquerque

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 4.542

2ª Recorrida: Coligação "Liberta Mata Roma"

Advogados: Drs. Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051, Larissa Cristina Nogueira de Melo da Silva Santos – OAB/MA 19.913

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Pedido de vista do Juiz Cristiano Simas de Sousa, após o voto do relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando parcial provimento ao recurso para julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral e cassar os mandatos dos recorridos, bem como declará-los inelegíveis pelo período de oito anos, a partir das eleições de 2020, devendo ser realizadas novas eleições no município. A Juíza Ângela Maria Moraes Salazar acompanhou o voto do relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem. Pedido do PC do B de Mata Roma para ingresso como assistente simples indeferido por maioria e em desacordo com a manifestação do Ministério Público. Vencidos os Juizes Cristiano Simas de Sousa e José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que votaram no sentido de retirar de pauta o processo a fim de oportunizar ao partido recorrer da decisão. Preliminar de ilegitimidade passiva da Coligação “Liberta Mata Roma” acolhida à unanimidade, excluindo-a do polo passivo e extinguindo o processo sem resolução de mérito quanto a esta. Sustentações orais dos advogados Raul César da Rocha Vieira, pela recorrente; e Luís Eduardo Franco Bouéres, pelos primeiros recorridos.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0601052-84.2020.6.10.0004 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Caxias – 4ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta fraude à quota de gênero e consequente abuso de poder – Eleições 2020)

Recorrente: Valdir Ribeiro Rios

Advogada: Dra. Nayra Quaresma Costa – OAB/PI 12.909

1^{os} Recorridos: Adivaldo Souza e Silva, Antonio Francisco Machado da Silva, Aureamelia Brito Lima Soares, Camilla Doudement Oliveira, Denilson Alves Trindade, Fabiel de Araujo Facanha, Francisco Pereira dos Santos, Gilson Martins Melo, José Santos da Costa, Laurinda Alves de Araujo, Lucio Fabiano Pereira da Silva, Maria de Jesus Martins de Andrade Silva Cunha, Nilton Cesar Pereira dos Santos,

Pollyanne Gomes Lopes de Araujo, Wellington Oliveira do Nascimento, Zaqueu de Souza Farias, Diretório Municipal do Partido Comunista do Brasil – PC do B

Advogado: Dr. Bruno Moreira de Lima – OAB/MA 14.073

2º Recorrido: Bruno da Conceição dos Santos

Advogado: Dr. João Alberto da Costa Santos – OAB/MA 16.200

3ª Recorrida: Eliane Francisca Sousa da Silva

Advogada: Dra. Luanny Thallariny Lima da Silva – OAB/MA 16.207

4º Recorrido: Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Advogados: Drs. Andriello Ramirez Araujo Cesar – OAB/MA 16.169, Francisca Meire Silva Sousa – OAB/MA 9.929

5ºs Recorridos: Conceição de Maria Gomes Ferreira, Fabiana Rosa Lima, Francisco Pereira de Sousa, Geova de Oliveira Goes, James Dean Carneiro Bonfim, Paulo da Silva Santos

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. A Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa declarou-se impedida, sendo substituída pelo Juiz Gilson Ramalho se Lima. Sustentações orais das advogadas Nayra Quaresma Costa, pelo recorrente; e Francisca Meire Silva Sousa, pelo quarto recorrido.

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600965-83.2020.6.10.0019 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Timon – 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos de Declaração em face do acórdão de ID 17794382, em ação de investigação judicial eleitoral por suposta prática de abuso de poder, face o descumprimento do requisito legal referente ao percentual mínimo de candidaturas do gênero feminino – Eleições 2020)

Embargante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Embargados: Francisco Helber Costa Guimarães, Antônio Francisco da Silva, Comissão Provisória Municipal do Partido Republicanos (Antigo PRB)

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

Interessado: Edmar das Chagas Correia

Advogados: Drs. Frederico Nepomuceno Leda – OAB/MA 17.693, Ana Letícia Nepomuceno Leda – OAB/MA 11.377, Marlon Jacinto Reis – OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilio – OAB/DF 47.624, Matheus Sales de Oliveira Lopes – OAB/TO 9.737

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600670-80.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Paulino Neves – 40ª Zona Eleitoral de Tutóia

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposta fraude na escolha de candidatos para burlar a exigência legal de cota de gêneros – Eleições 2020)

Recorrente: Maria Antônia Ferreira da Rocha

Advogado: Dr. Emmanuel Rocha Reis – OAB/PI 5.079

1^o Recorridos: Francisco das Chagas Lobato Junior, Izaque do Carmo Carvalho, Partido Podemos – PODE, Acredino da Silva Macedo, Raimundo de Oliveira Rocha, José Garcês Caldas, Eliel Gomes do Vale, João José Ferreira Barroso Junior, Tereza Silva da Rocha, Patricia Feitosa de Souza, Patricia Rodrigues de Araujo, Manoel de Jesus Santos da Rocha

Advogados: Drs. Jade Tereza Almeida Ferreira – OAB/MA 21.510, Isabela de Azevedo Franca Pereira – OAB/MA 21.727, Juliana Souza Reis – OAB/MA 21.111, Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255

2^o Recorrido: Icaro Barros de Santana Araujo

Advogados: Drs. Jade Tereza Almeida Ferreira – OAB/MA 21.510, Isabela de Azevedo Franca Pereira – OAB/MA 21.727, Juliana Souza Reis – OAB/MA 21.111, Pedro Durans Braid Ribeiro – OAB/MA 10.255, Michel Lacerda Ferreira – OAB/MA 10.442

3^o Recorrido: Deyse Kercia Silva Castro

Advogado: Dr. Antonio Diego Veras de Araujo – OAB/MA 17.965-A

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

06. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0000273-55.2016.6.10.0058 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Buritirana – 58ª Zona Eleitoral de João Lisboa

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta captação ilícita de sufrágio - Eleições 2016)

Recorrente: Solimar de Sousa do Nascimento

Advogados: Drs. Rafael Ferraz Martins – OAB/MA 7.552, Julianne Macedo Rodrigues – OAB/MA 16.275, João Menezes Santana Filho – OAB/MA 15.564

Recorrido: Ministério Público Eleitoral (Promotoria Eleitoral da 58ª Zona)

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, deram provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

07. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600521-33.2020.6.10.0057 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santa Inês – 57ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Movimento Democrático Brasileiro - MDB – Eleições 2020)

Recorrente: Edeilson Rodrigues de Oliveira

Advogados: Drs. Humberto Alves Barros – OAB/MA 18.659, Marco Aurélio Santos Sousa – OAB/MA 10.244

Relator: Juiz Ronaldo Desterro

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0601944-73.2018.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de contas anual (contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2017)

Requerente: Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores - PT

Advogado: Dr. Luís Fábio Pereira Maia – OAB/MA 17.996

Interessados: Augusto César Bastos Lobato, Genilson Roberto Alves Silva, Jucelina Ramos Vale

Advogado: Dr. Luís Fábio Pereira Maia – OAB/MA 17.996

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento de R\$ 169.653,68 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), de recursos do Fundo Partidário, bem como R\$ 131,04 (cento e trinta e um reais e quatro centavos) de recursos de origem não identificada, ao Tesouro Nacional; e, ainda, a transferência de R\$ 19.028,60 (dezenove mil, vinte e oito reais e sessenta centavos) para conta específica da mulher e a suspensão do repasse de quotas do Fundo Partidário pelo período de um ano, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600381-84.2020.6.10.0061 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Poção de Pedras – 61ª Zona Eleitoral de Esperantinópolis

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB – Eleições 2020)

Recorrente: Pedro Vinicius Sousa Doroteu

Advogado: Dr. Vinicius Oliveira Melo da Silva – OAB/MA 12.397

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600487-96.2020.6.10.0109 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Anajatuba – 109ª Zona Eleitoral de Itapecuru Mirim

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB – Eleições 2020)

Recorrente: Lineise do Carmo Vieira do Nascimento

Advogados: Drs. Vanderley Ramos dos Santos – OAB/MA 7.287, Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600368-08.2020.6.10.0022 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Balsas - 22ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Social Democrático – PSD - Eleições 2020)

Recorrente: Valdivino Carvalho de Sousa Junior

Advogados: Drs. Cristiano Rego Coelho – OAB/MA 7.956, Marcos Vinicius da Rocha Quadros – OAB/MA 20.480

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo a determinação de recolhimento de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600532-30.2020.6.10.0003 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís - 3ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Avante - Eleições 2020)

Recorrente: Jearlysson Kylner de Jesus Moreira

Advogado: Dr. Manoel José Mendes Filho – OAB/MA 9.643

Relatora: Juíza Anna Graziella Santana Neiva Costa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Juiz substituto Gilson Ramalho de Lima.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600511-59.2020.6.10.0066 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Bom Lugar – 66ª Zona Eleitoral de Bacabal

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação de Investigação Judicial Eleitoral em razão de suposto abuso de poder político – Eleições 2020)

Recorrentes: Luciene Alves Duarte, Maria Icleia Sousa Miranda

Advogados: Drs. Pedro Henrique Mendonca Macau – OAB/MA 19.385, Bruno de Oliveira Dominici – OAB/MA 13.337

Recorrida: Coligação “Bom Lugar livre de novo”

Advogados: Drs. Thiberio Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Adiado para a sessão do das 9 horas do dia 18 de abril, devido à ausência da relatora.

14. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600471-86.2020.6.10.0063 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Vicente Férrer - 63ª Zona Eleitoral de São João Batista

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Comunista do Brasil – PC do B - Eleições 2020)

Recorrente: José Rosa Silva Pinto

Advogados: Drs. Alteredo de Jesus Neris Ferreira – OAB/MA 6.556, Narayanna Aurea Lopes Gomes Bastos – OAB/MA 15.315, Isadora Silva Sousa – OAB/MA 19.567, Victor Dartagnan Neves Pinto – OAB/MA 20.785

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Relator substituto: Juiz Gilson Ramalho de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em desacordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal rejeitaram a preliminar de intempestividade e, no mérito, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600589-96.2020.6.10.0084 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Mateus do Maranhão - 84ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereador pelo Partido dos Trabalhadores – PT - Eleições 2020)

Recorrente: Maria Deuselina de Sousa da Silva

Advogado: Dr. Raimundo Nonato Assunção Lemos Filho – OAB/MA 11.142

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Relator substituto: Juiz Gilson Ramalho de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600616-17.2020.6.10.0040 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Tutóia - 40ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Prestação de Contas de candidatos aos cargos de prefeito e vice-prefeito pelo Partido Liberal – PL - Eleições 2020)

Recorrentes: Francisco Cardoso Rodrigues, Francisco de Assis Canavieira Fonseca

Advogados: Drs. Getúlio Marcelio Durans Lima – OAB/MA 12.598, Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855, Francisco de Assis Canavieira Fonseca – OAB/MA 10.661

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Relator substituto: Juiz Gilson Ramalho de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Ausente a Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos.

Após, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Senhor Juiz Ronaldo Desterro para com a Presidência e a sociedade com seus votos bastantes fundamentados, destacando sua longa amizade com o magistrado, que na data de hoje participa da última sessão como Juiz membro da Corte Eleitoral. Em seguida, a Senhora Juíza Anna Graziella Neiva Costa destacou que foi uma honra participar dos debates travados nas sessões, assinalando, nos seguintes termos: “*Vossa Excelência sempre muito cordial, sempre trazendo fundamentos que nos faziam refletir, ponderar e buscar a decisão mais acertada, em meio a tantas dificuldades e tantas agruras que nós também enfrentamos aqui em nosso dia a dia*”. Por sua vez, o Senhor Juiz Gilson Ramalho de Lima disse que não conhece pessoalmente o Juiz Ronaldo Desterro, vez que chegou a este tribunal num momento singular marcado pela pandemia, contudo destacou que o magistrado sempre se mostrou uma pessoa extremamente equilibrada, culta e profundo conhecedor da matéria eleitoral, que defende suas posições com elegância. O Senhor Juiz Cristiano Simas de Sousa também se manifestou em despedida ao Juiz Ronaldo Desterro destacando que sempre ouve comentários elogiosos à sua pessoa na magistratura. Ato contínuo, a Senhora Juíza Ângela Maria Moraes Salazar também assinalou as qualidades do Juiz Ronaldo Desterro, ressaltando que aprendeu a admirá-lo pela sua operosidade; e, ainda: “*Vossa Excelência sempre se mostrou um julgador tranquilo, equilibrado, técnico e que nos traz conhecimentos*”. Logo após o Senhor Juiz André Bogéa Pereira Santos ratificou as palavras elogiosas dos colegas que o antecederam e agradeceu ao magistrado que ora se despede pelo convívio, destacando que todas as qualidades mencionadas ele exercita humanamente e profissionalmente. Em seguida, o Senhor Procurador Regional Eleitoral Hilton Araujo de Melo enalteceu, do ponto de vista profissional e técnico, que guarda do Juiz Ronaldo Desterro a coerência e integridade que este tem nos votos para evitar contradições e tratamentos desiguais, o que se constitui um dos maiores desafios na Justiça Eleitoral. Ato Contínuo, o Senhor Diretor-Geral Luann de Matos Oliveira Soares parabenizou o Juiz Ronaldo Desterro por sua passagem no TRE do Maranhão e desejou-lhe todo o sucesso na sua jornada. Para finalizar, o Senhor Juiz Ronaldo Desterro agradeceu a todas as manifestações recebidas e se manifestou nos termos das notas taquigráficas: “*Eu gostaria só inicialmente, eu fui juiz do TRE-Pará, mas nada como ser juiz na sua casa, nada como ser juiz no Maranhão e dividir a Corte com amigos de ontem*

e de sempre, e amigos de hoje e de sempre também. De modo que eu queria, já que não é possível... Eu iria até falar de todos, fiz até aqui a minha relação, de todos os que passaram aqui enquanto eu estive aqui no tribunal: são os Drs. Cleones, Tyrone, Bruno; Dr. Gilson eu pus nesta lista aqui, mas ele voltou e Dr. Guilhon, salvo engano também, continua. A Dra. Lavínia e Dr. Gustavo; e também Dr. Juraci. E é com Dr. Juraci que eu vou iniciar, ao tempo em que Dr. Juraci se despediu, Dr. Hilton, eu dizia que raramente eu havia visto, reunidas num operador do Direito só, tantas qualidades. E eu citei quais as qualidades: a qualificação, seu ar, toda a sua estampa professoral e tal, mas sobretudo a entrega, qualificação e entrega, são de fato muitas qualidades reunidas numa pessoa só. E nessa ocasião eu disse assim: eu acho que o seu sucessor vai ter muito trabalho para que não haja um contraste de desempenho, que não seja nítido o contraste de desempenho. Mas aí hoje, depois desse tempo que nós convivemos, eu chego à conclusão de que neste aspecto o Ministério Público, pelo menos aqui no Eleitoral, também é uno e indivisível porque não houve de fato nenhuma perda, não houve o contraste de desempenho, aliás, não houve perda de desempenho nenhum. Então eu tenho uma grande admiração pelo Dr. Juraci, e agora eu estendo essa admiração ao senhor, e é de verdade, com sinceridade, sem confetes, enfim. Muito obrigado por tudo e pela compreensão. Aqui, como disse, eu iria falar de todos, começando pelo Presidente, que de certo modo representa a todos, já adiantei na nossa sessão presencial, a nossa amizade, a nossa admiração. Essa admiração de mim a ele já vem lá da Vara Criminal no Calhau, admiração profissional - isso já faz muitos anos, já faz décadas na realidade, lá do Calhau. E poderia também falar da atuação jurisdicional aqui, mas eu acho a uma altura dessa é melhor falar do seu perfil de gestor, que retirou o tribunal de uma situação vexatória nos rankings em que o TSE acaba estabelecendo, e catapultou para uma posição notável no cenário nacional, e isso é muito difícil. Nós vemos, em um estado periférico como o nosso, todas as dificuldades que nós enfrentamos, todos os vícios com que nos deparamos, e em curto espaço de tempo conseguir tirar de uma situação vexatória para uma situação de destaque, é de fato algo que nos honra a todos. Então eu falava, lá na sessão passada, da dignidade do Judiciário e da devoção que eu tenho à minha carreira; e quando você vê isso, um resultado desse, você se sente parte daquilo. Então eu não somente admiro como eu agradeço também, porque, como disse, me sinto parte disso. Então, Des. Joaquim, muito obrigado, estarei sempre à disposição do senhor e de todos – ele está representando todos. E do senhor eu passo... aí eu elegi Dra. Anna Graziella. Ela roubou parte da minha fala porque eu ia falar justamente sobre nossos embates. Então eu vou falar, evoluir nesses embates. Na realidade, hoje nós temos esse sistema híbrido de precedentes, de lei, precedentes etc., e de precedentes qualificados, e vou dando um passo atrás, que o Des. Joaquim colocou o tribunal numa posição de destaque sob o ponto da gestão; e se nós não debatermos, se nós não tivermos esse tipo de alteração jurídica, nós não vamos levar o tribunal, nós não vamos levar nosso entendimento – Des. Joaquim se referiu uma vez: Não, mas nós temos jurisprudência também – não me recordo com quem foi. Mas nós temos que prestigiar nossa jurisprudência também, nós temos que ficar dizendo “sim, senhor!” para o TSE, mas é justamente isso, justamente isso que nós fizemos. Havia uma decisão do TSE, sobre a qual eu comecei a questionar essa decisão, e também aquela do mandado de segurança e tantas outras – não importa o caso. Mas o certo é que nós conseguimos levar esse debate para fora do Maranhão, para o TSE. Que o TSE debata a respeito disso aí. Então isso eu encontrei em todos: Dr. Cristiano, de quem eu discordei, e Dra. Lavínia – não me referi nominalmente, mas ela, pelo contrário, meu raciocínio era muito parecido com o de Dra. Lavínia. E na Dra. Anna Graziella eu encontrei o outro lado, que é necessário o debate, é necessário que a gente faça isso para que as nossas jurisprudências, as nossas ideias e nossas posições sejam levadas também para Brasília, para que a gente não seja visto em Brasília como sujeitos do frontier, sujeitos da periferia jurídica; e sim juízes corretos, inteligentes, qualificados que têm algo a dizer. Então é na pessoa Anna Graziella que eu cumprimento a todos, porque todos foram importantes nessa minha evolução, nessa evolução de conhecimento e evolução como pessoa. Eu nunca tinha atuado numa Corte – tinha aqui, na turma recursal, na minha turma recursal, mas não numa Corte de segundo grau, como no TRE. Então fiquem com Deus todos, um grande abraço. Eu estarei... Talvez volte, como disse Dra. Anna Graziella, talvez ainda tenha uma sobrevida; não sei, é melhor não adiantar nada. Mas estarei aqui, para o que der e vier, precisando de mim, a minha porta estará sempre aberta para receber todos vocês. Muito obrigado. Fiquem com Deus”. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 19/04/2022, às 09:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 19/04/2022, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/04/2022, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 25/04/2022, às 14:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 26/04/2022, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 03/05/2022, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/05/2022, às 16:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 30/05/2022, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1598142** e o código CRC **428CA089**.

0003796-30.2022.6.27.8000 1598142v2